



DECRETO Nº 1407 DE 05 DE novembro DE 1.991

"Dispõe sobre suspensão dos contratos
de prestação de serviços que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.327 de 02 de julho de 1.990 e,

Considerando que até a presente data a contratada "PLANEJAR CONSULTORIA e PLANEJAMENTO LTDA" não dera cumprimento ao Art. 3º da supra citada Lei Municipal;

Consierando que a existência da referida Lei, por si só, já é motivo suficiente para a medida ora tomada,

DECRETA:

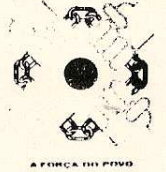
Art.1º - Ficam suspensos, "sine die" a execução e todos os seus efeitos dos contratos de prestação de serviços firmados entre a Prefeitura Municipal e a firma Planejar Consultoria e Planejamento S/C LTDA, inscrito no CGC sob o nº 53.721601/0001-50.

Art.2º - Determinar a Secretaria de Fazenda do Município, que em cumprimento ao presente Decreto, suspenda, também, todos e quaisquer pagamentos a empresa supra mencionada, bem como a transferências de serviços e obrigações a ela incumbidas por força dos contratos firmados com esta municipalidade;

Art.3º - A Secretaria de Fazenda do Município deverá ainda, oferecer ao Prefeito Municipal, um levantamento dos possíveis débitos e...



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



rescisão amigável administrativa, ou judicial dos contratos, se for o caso.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 05 de novembro de 1.991


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.